



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Cidadania e Ação Social

NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO SUAS: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

PÚBLICO-ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 à 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos.

Descrição: Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A unidade deve oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, independentemente da faixa etária e do sexo dos membros.

O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

Para elaboração da proposta as entidades deverão observar os seguintes referenciais técnicos: “Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Ministério da Justiça/Secretaria dos Direitos da Cidadania – Brasília/DF, 1990”; “Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social”; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA/MDS/CNAS/SEDH/ 2006”; “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes- CONANDA/CNAS – Brasília/2009” e Portaria MDS nº 05 de 31 de janeiro de 2014 - “Dispõe sobre cofinanciamento federal, plano de expansão e reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes”.

OBJETIVOS GERAIS:

Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

Possibilitar a convivência comunitária;

Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente);

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;

Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;

Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;

Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

VAGAS: 20 crianças e adolescentes

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONVENIADO – até 01 unidade.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL – Mauá

BEM IMÓVEL - Espaço/local (cedidos, próprios ou locados), administrados por organizações sem fins econômicos.

PRAZO: 12 meses.

FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

FORMAS DE ACESSO: Demanda encaminhada pelo Ministério Público, Poder Judiciário e excepcionalmente Conselho Tutelar.

AMBIENTE FÍSICO: Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Deverá ser agradável, educativo e seguro no qual haja oportunidade para o resgate dos valores básicos da convivência familiar e comunitária e para a livre expressão de suas potencialidades enquanto seres em desenvolvimento.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e de potencializando os usuários

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:- Fonte Municipal

Rubrica: 05.05.08.243.0051.2268

Código Reduzido: 146 – Fonte: 01

Modalidade 51000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

RECURSOS HUMANOS:

COORDENADOR (A) FORMAÇÃO MÍNIMA: 44H
SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA EM
FUNÇÃO CONGÊNERE

EQUIPE TÉCNICA FORMAÇÃO MÍNIMA: - CARGA HORÁRIA MÍNIMA
SUPERIOR COMPLETO NA ESPECIALIDADE INDICADA: 30 HORAS SEMANAIS
EXIGIDA (SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLO-
GIA); 2 PROFISSIONAIS 1 ASSISTENTE SO-
CIAL E 1 PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO
ATÉ 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) FORMAÇÃO 1 PROFISSIONAL PARA ATÉ 10
MÍNIMA: ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO USUÁRIOS, POR TURNO*.
ESPECÍFICA

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) 1 profissional para até 10 usuários,
por turno*

Obs.: A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 01(um) ano:

- a) 01 (um) cuidador para cada 8 usuários, quando houver 01 (um) usuário com demandas específicas;
- b) 01 (um) cuidador para cada 6 usuários, quando houver 02(dois) ou mais usuários com demandas específicas.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

- **Segurança de Acolhida:-** Ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a:- higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- **Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:-** Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.
- **Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:-** Ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso a documentação civil; obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

vida e alcançar a autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

Indivíduos e famílias protegidas;

Construção da autonomia;

Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;

Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar